



PROCESSO SELETIVO PARA ADVOGADOS CONVÊNIO USCS – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL 04/2018

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o que dispõe a Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pelas leis Municipais Nº 4033, de 7 de fevereiro de 2002 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e de conformidade com o Termo de Convênio que celebrou com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (Convênio 04/2005), consoante os termos contidos no processo administrativo GR nº 036/2018, torna público que se acham ABERTAS as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE PROVA E TÍTULOS** para contratação e formação de CADASTRO RESERVA para a função de ADVOGADO.

CAPÍTULO I – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO E DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- Os serviços a serem executados, previstos no Convênio celebrado entre esta Universidade Municipal de São Caetano do Sul e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, compreendem: apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas Cível, Família, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível e Juizado especial Criminal.
- 2. O contrato de prestação de serviços autônomos, terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou pelo tempo necessário e apto a atender às necessidades do convênio até o término de sua vigência e renovação, nos termos da legislação vigente.
- 3. Serão contratados 5 (cinco) advogados, obedecendo-se a lista de classificados.
- 4. A remuneração mensal será de R\$ 2.287,00 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais).
- 5. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.
- 6. Serão publicadas duas listas de candidatos classificados: a primeira lista contendo todos os candidatos dentro dos critérios estabelecidos por ordem decrescente de notas finais e a segunda lista contendo todos os candidatos classificados dentro dos critérios estabelecidos por ordem decrescente de notas finais dos candidatos inscritos como deficientes.
- 7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - a) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
 - b) No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes aos Pré-Requisitos deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para admissão, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 8. As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente no site da CAIPIMES www.caipimes.com.br, por meio do Formulário de Inscrição via Internet, no período de **01 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019**, observado o horário de Brasília.
- 9. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.caipimes.com.br</u> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes à página do Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - b) Efetuar o pagamento referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias relativas à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia **02 de janeiro de 2019**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).





- Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- d) O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.
- e) O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- f) A informação dos dados cadastrais do candidato inscrito é de sua exclusiva responsabilidade, sob as penas da lei.
- 10. A partir de 09 de janeiro de 2019, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da CAIP/USCS, se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CAIP/USCS, através do telefone (0XX11) 4224-4834, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 11. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 12. As solicitações de inscrição, com data final até 01/01/2019, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 02/01/2019, não serão aceitas.
- 13. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma.
- 14. Não serão aceitos pedidos de isenção e/ou redução de pagamento do valor da inscrição.
- 15. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado.
- 16. A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.
- 17. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, supermercados, via postal, facsímile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamento bancário ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 19. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
 - a) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL e a COORDENADORIA DE APOIO A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS CAIP/USCS o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 20. A COORDENADORIA DE APOIO A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS e a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 21. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 22. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 23. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o ultimo dia destinado para pagamento da taxa de inscrição, presencialmente ou via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), à Universidade Municipal de São Caetano do Sul Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/UCS Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona São Caetano do Sul CEP 09550–051.
 - 23.1. O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 23.2. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 - 23.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.





- 24. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
 - 24.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, pessoalmente ou via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), à Universidade Municipal de São Caetano do Sul Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/UCS Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona São Caetano do Sul CEP 09550–051.
 - 24.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 24.3. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - 24.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 24.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

CAPÍTULO II - INSCRIÇÃO DE CANDIDATO DEFICIENTE

- 25. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os empregos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 26. Considera—se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, assim definidas.
 - 26.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando—se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - 26.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - 26.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - 26.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 - 26.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 27. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, até o ultimo dia destinado para pagamento da taxa de inscrição, pessoalmente ou via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), à CAIP/USCS.
 - 27.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 28. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente e, até o ultimo dia destinado para pagamento da taxa de inscrição, deverá encaminhar pessoalmente ou via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), à





Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/UCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - CEP 09550–051, os documentos a seguir:

- 28.1. Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Emprego.
- 28.2. O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada neste Capítulo, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braile ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
 - 28.2.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
 - 28.2.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
 - 28.2.3. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo a indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
 - 28.2.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada neste Capítulo, deste capítulo, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o ultimo dia destinado para pagamento da taxa de inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 29. Os candidatos que, até o ultimo dia destinado para pagamento da taxa de inscrição, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo:
 - a) Serão considerados como não deficientes;
 - b) Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - c) Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 30. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do emprego para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no período de experiência.
- 31. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a deficientes.
- 32. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 33. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral por Emprego, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
- 34. A verificação acerca do enquadramento da deficiência, conforme previsão do Artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações posteriores, será feita por meio de análise do laudo médico referido neste Capítulo, por Equipe Multidisciplinar da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, ou por ela credenciada.
- 35. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência constante do laudo médico não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 36. O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, ou por ela credenciada, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:





- 36.1. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 36.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 17.
- 36.3. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego postulado, o candidato será eliminado do certame.
- 37. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito de admissão para as vagas reservadas a deficientes.
- 38. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 39. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO III - DA CONTRATAÇÃO

- 41. Documentação necessária para fins de eventual contratação:
 - a) Cópia de documento comprobatório de inscrição na OAB/SP;
 - b) Comprovação de experiência de atuação em no mínimo 40 processos, distribuído em ao menos três das seguintes áreas: cível, família, infância e juventude, juizado especial criminal e juizado especial cível, por maio de certidões expedidas pelas respectivas serventias, das quais devem constar o número dos autos. Referida comprovação poderá ser efetivada por outros meios ou documentos considerados idôneos e aptos a demonstrarem a efetiva atuação do profissional candidato em feitos judiciais;
 - c) Comprovação de não ter sofrido sanção disciplinar junto à OAB;
 - d) Curriculum vitae, assinado pelo candidato, dele constando, obrigatoriamente, a data de nascimento, o endereço completo para correspondência e o endereço eletrônico (e-mail), por meio do qual o candidato será notificado de todos os atos e prazos no curso do processo, e demais dados pessoais e profissionais resumindo a vida e experiência do candidato.
 - e) Certidão de distribuição criminal junto ao Poder Judiciário que, em relação ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo, deverá ser expedida para fins judiciais; certidão de distribuição cível; certidão de distribuição federal; certidão de distribuição trabalhista.
 - f) Certidão negativa de débito e de sanção disciplinar junto à OAB, expedida pelo Conselho Secional da inscrição originária do candidato e, se o caso, pelo Conselho Secional perante o qual o candidato mantém inscrição principal e, se também existente inscrição suplementar, certidão expedida pelo Conselho Secional respectivo, delas necessitando constar as datas das inscrições, bem como o histórico de impedimentos e licenças, se existentes.
 - g) Em caso de certidão positiva, apresentar certidão de objeto e pé, além de esclarecimentos prestados pelo candidato sobre o fato apontado;
 - h) Em caso de atividade profissional de docência na área jurídica, a prova do exercício profissional em tais áreas dependerá da apresentação de fotocópia de contrato de trabalho onde conste tal função.

CAPÍTULO III - DA FORMA DE AVALIAÇÃO

- 42. A avaliação dos candidatos será realizada com base nos seguintes critérios:
 - a) Prova Objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada questão, com caráter eliminatório e classificatório, obedecido, para fins de classificação, o duplo critério de NOTA MÍNIMA: nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos e, concomitantemente, estar classificado entre os 20 (vinte) primeiros colocados, respeitando-se o critério de desempate.
 - I. Cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos
 - II. Cada questão apresentará quatro alternativas e uma única resposta correta





42.1. O Conteúdo Programático que embasará a elaboração das questões da Prova Objetiva está expresso no Anexo I deste Edital.

TABELA DE FORMA DE AVALIAÇÃO

CÓD	DENOMINAÇÃO DO	FORMAS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE QUESTÕES DE MÚLTIPLA	
	CARGO	FORIVIAS DE AVALIAÇÃO	ESCOLHA	
01	Advogado	Prova Objetiva com 40 Questões de múltipla escolha. Prova de Títulos	10 questões de Português, 5 questões de	
			Direito Constitucional, 5 questões Direito Civil, 5	
			questões Direito Processual Civil, 5 questões	
			Direito Penal, 5 questões Juizados Especiais	
			Cíveis e Criminais e 5 questões Direito da	
			Infância e da Juventude.	

- 42.2. O candidato que não obtiver a NOTA MÍNIMA igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos e que, na prova objetiva, não estiver classificado entre os 20 (vinte) primeiros colocados, será eliminado do Processo Seletivo.
- b) Avaliação de Títulos, com caráter exclusivamente classificatório, será embasada nos seguintes critérios:
 - I. Atuação jurídica nos últimos cinco anos:
 - 40 a 50 processos 5 pontos;
 - 51 a 60 processos 10 pontos;
 - Mais de 60 processos 15 pontos.
 - II. Docência na área jurídica:
 - 2 pontos por ano de magistério, no máximo 10 pontos.
 - III. Titulação Acadêmica:
 - Especialização 5 pontos;
 - Mestrado 10 pontos;
 - Doutorado 15 pontos
- 42.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem classificação, na Prova Objetiva, até o 20º colocado, de acordo com o critério de NOTA MÍNIMA.
- 42.4. A documentação referente a Títulos deverá ser entregue, no momento da realização da prova objetiva, em envelope lacrado, sob inteira responsabilidade do candidato, contendo, no anverso a seguinte informação:

Processo Seletivo para Advogados – Convênios USCS – Defensoria Pública do Estado de São Paulo Documentação referente a Títulos

Número de Inscrição do Candidato:

Nome Completo do Candidato:

- 42.5. Ocorrendo empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo dado preferência o de idade mais avançada;
 - Antiguidade da inscrição da OAB;
- 42.6. A Prova Objetiva e a entrega de documentação referente a títulos estão previstas para o dia 13 de janeiro de 2019, e serão realizadas nas dependências da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, sendo a convocação objeto de Edital de Convocação a ser publicado no site www.caipimes.com.br na data provável 09 de janeiro de 2019.





CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DA PROVA E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A TÍTULOS

- 43. A Prova Objetiva e a entrega de documentação referente a Títulos serão aplicadas e realizadas nas dependências da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
- 44. A Prova Objetiva e a entrega de documentação referente a Títulos estão previstas para o dia 13 de janeiro de 2019, sendo a convocação objeto de Edital de Convocação a ser publicado no site www.caipimes.com.br na data provável de 09 de janeiro de 2019.
 - 44.1. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 45. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva. A prova objetiva somente terá início após a entrega da documentação referente a títulos, na mesma data e horário.
 - 45.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.
- 46. A confirmação da data, horário e local para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no site www.caipimes.com.br, e de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos via e-mail.
 - 46.1. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 46.1.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico, informado no Formulário de Inscrição, esteja incompleto ou incorreto.
 - 46.1.2. A CAIP/USCS e a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.caipimes.com.br para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 46.2. A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site www.caipimes.com.br a publicação do Edital de Convocação para Prova.
 - 46.2.1. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar os Editais de Convocação para prova.
 - 46.2.2. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação da prova ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com a CAIP/USCS, pelo telefone (0XX11) 4224 4834, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília); ou consultar o site www.caipimes.com.br.
- 47. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário definido no Edital de Convocação e, subsidiariamente, no Cartão Informativo e no site da CAIP/USCS.
- 48. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 48.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 48.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 49. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas, entregues ao candidato no dia da realização das provas, ou na Ficha de Inscrição, deverão ser corrigidos por meio de formulário de alteração de cadastro, que poderá ser solicitado pelo candidato, no momento da realização da prova.





- 49.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo, deverá arcar exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 49.2. As alterações nos dados pessoais quanto a data de nascimento e o número da OAB somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido neste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 49.3. O candidato que não entrar em contato com a CAIP/USCS no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 50. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 50.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 50.2. Não serão aceitas cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados eletronicamente.
 - 50.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 50.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 51. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital da Folha de Respostas Definitiva, personalizada.
- 52. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, a CAIP/USCS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
 - 52.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela CAIP/USCS, na fase do Julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 52.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes
- 53. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 54. No ato da realização da Prova Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas Definitiva pré-identificada com os dados do candidato, para aposição da sua assinatura no campo próprio por três vezes e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e a Folha de Respostas Intermediária para que o candidato possa assinalar suas respostas.
 - 54.1. Na Prova Objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Intermediária e repassá-las para a Folha de Respostas Definitiva personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato.





- 54.2. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas Intermediária e/ou Definitiva por erro do candidato.
- 54.3. Na Folha de Respostas Definitiva não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 54.4. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Definitiva serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 54.5. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 54.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 55. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Definitiva e o Caderno de Questões, ficando em seu poder exclusivamente a Folha de Respostas Intermediaria para fins de verificação do gabarito.
- 56. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 57. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas Definitiva, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Emprego.
- 58. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 59. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;
 - f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela CAIP/USCS.
 - g) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas Definitiva, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver fazendo uso, na sala de prova, nos corredores ou sanitários, de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - m) caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
 - n) não obter a NOTA DE CORTE/MÍNIMA estipulada para o cargo;
 - o) não permitir, se solicitado, a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.
- 60. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares e relógios, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
 - 60.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico lacrado o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.





- 60.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou que esteja fora do saco plástico o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do concurso, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 61. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
- 62. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, equipamentos eletrônicos como os indicados na alínea "I" do item 19, deverão ser colocados em local indicado pelo Fiscal, antes do início das provas.
- 63. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 64. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 65. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 66. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 67. No período de interposição de recurso contra os gabaritos será disponibilizada cópia do caderno de questões no endereço <u>www.caipimes.com.br</u>, mediante consulta individual com acesso pelo CPF do candidato.
- 68. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

- 69. Será admitido recurso quanto:
 - a) à lista de candidatos inscritos;
 - b) à aplicação das provas;
 - c) às questões das provas e gabarito preliminar;
 - d) ao resultado preliminar das provas;
 - e) à pontuação referente a títulos.
- 70. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado.
 - 70.1. No caso de interposição de recursos referentes às questões da prova objetiva, o candidato deverá formular 1 (um) recurso para cada questão contestada.
 - 70.2. Constatando-se, na análise do recurso, haver mais de uma questão contestada será considerada somente e exclusivamente a primeira.
- 71. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia em relação à realização das provas e de 2 (dois) dias em relação a resultados (gabaritos e notas) e a lista de candidatos inscritos, contados a partir da data de publicação.
- 72. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através de formulário (Anexo III) que será fornecido ao candidato na Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/USCS, sita na Avenida Goiás, 3.400 Bairro Barcelona São Caetano do Sul SP ou encaminhar sua manifestação via Sedex com Aviso de Recebimento (AR) à Universidade Municipal de São Caetano do Sul Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas CAIP/UCS Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona São Caetano do Sul- CEP 09550 051, dentro dos prazos estabelecidos.
- 73. O recurso deverá conter as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Nome do cargo para o qual se candidatou, bem como o respectivo código;
 - e) Número do edital do concurso;
 - f) Endereço completo;





- g) número(s) da(s) questão(ões), a fundamentação do recurso ou o embasamento, com a exposição das devidas razões de interposição.
- 74. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 75. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
 - 75.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - 75.2. Fora do prazo estabelecido;
 - 75.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
 - 75.4. Com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato;
 - 75.5. Com mais de uma questão contestada em um único documento.
- 76. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acordão do STJ/RMS 18318- RS).
- 77. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 78. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 79. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 80. Em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 81. Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos.
- 82. A situação das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente através de consulta via Internet no endereço eletrônico www.capimes.com.br.
 - 82.1. O resultado das análises dos recursos será enviado ao candidato através de correio eletrônico para o endereço constante da ficha de inscrição.
 - 82.2. A CAIPIMES não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas no recebimento dos e-mails, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos recursos.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 83. Serão classificados os 20 (vinte) primeiros colocados na prova objetiva, obedecendo para este fim de classificação o critério de NOTA MÍNIMA: nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, respeitando-se o critério de desempate.
 - 83.1. Os candidatos classificados na Prova Objetiva (20 primeiros colocados, obedecidos os critérios de desempate) terão suas notas acrescidas da pontuação referente aos títulos.
 - 83.2. Os documentos referentes aos títulos não serão devolvidos.
- 84. A nota final de classificação será a nota obtida na prova objetiva mais os pontos obtidos na avaliação de títulos.
- 85. Os candidatos que não obtiverem classificação final poderão consultar suas respectivas notas da prova objetiva, mediante identificação pelo CPF e número de inscrição, no site www.caipimes.com.br, na página do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

86. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.





- 87. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
- 88. A aprovação e classificação no Processo Seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 89. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 90. Serão publicados no veículo de comunicação oficial da Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS o extrato do Edital de Abertura de Inscrição e de Homologação.
- 91. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados ficarão à disposição dos candidatos no site da CAIP/USCS, <u>www.caipimes.com.br</u>.
- 92. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo, após a sua homologação, serão de responsabilidade exclusiva da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
- 93. Aos candidatos que não lograrem classificação será disponibilizado o boletim de desempenho nas provas para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
- 94. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a local de prova e/ou resultado do Processo Seletivo.
- 95. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da CAIP/USCS e a publicação da homologação do resultado do Processo Seletivo no veículo de comunicação oficial da Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS.
- 96. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - 96.1. Solicitar um formulário de alteração de cadastro, no momento da realização da Prova Objetiva.
 - 96.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
 - 96.3. Após a publicação da homologação as alterações de dados pessoais deverão ser solicitadas junto ao Departamento Pessoal da Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS.
 - 96.4. As alterações nos dados pessoais quanto a data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 96.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
 - 96.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.
 - 96.6. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo
- 97. A CAIP/USCS e a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 98. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.





- 98.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 99. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 100. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 101. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 102. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL e a CAIP/USCS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 103. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 104. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL e pela CAIP/USCS, no que a cada um couber.
- 105. Ao Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
- 106. O Concurso Público será homologado pelo Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS.
- 107. Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do concurso poderão ser incinerados após 120 (cento e vinte) dias de sua homologação.

São Caetano do Sul, 01 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi RFITOR





ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1) Direito Constitucional: Poder Judiciário: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivos. Remédios constitucionais.
- 2) Direito Civil: Lei: espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das normas, interpretação, aplicação no tempo e no espaço. Das pessoas: pessoa natural, pessoa jurídica, capacidade, ausência, domicílio. Bens: das diferentes classes de bens. Fatos jurídicos: negócios jurídicos, atos jurídicos lícitos, atos jurídicos ilícitos, prescrição, decadência, prova. Das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contratos: formação, extinção, evicção, vícios redibitórios. Contratos em espécie. Atos unilaterais. Responsabilidade civil: indenização e obrigação de indenizar. Direito das Coisas: posse, propriedade, direitos reais sobre coisa alheia, direitos reais de garantia, direito de vizinhança, condomínio. Direito de família: casamento, união estável, relação de parentesco, direito patrimonial, regime de bens, alimentos, guarda, tutela e curatela. Direito das sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima, sucessão testamentária, inventário, partilha.
- 3) Direito Processual Civil: Princípios constitucionais do Processo Civil. Princípios gerais do Processo Civil. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta. Ações civis constitucionais. Jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária: distinção. Competência: conceito, espécies, critérios determinativos. Conflitos de competência. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Procedimento ordinário. Petição inicial, resposta do réu, revelia, intervenção de terceiros, litisconsórcio e assistência. Dos procedimentos especiais. Dos Embargos de Terceiros. Tutelas de urgência. Julgamento conforme o estado do processo. Provas: noções gerais, sistema, classificação, espécies. Audiência. Sentença e coisa julgada. Recursos: noções gerais, sistema, espécies. Procedimentos especiais de proteção ao consumidor, à criança e ao adolescente. Processos nos tribunais. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. Ação rescisória. A Fazenda Pública no Processo Civil. Prazos. Prerrogativas.
- 4) Direito Penal: Da Aplicação da Lei Penal; Do Crime; Da Imputabilidade; Das Penas; Da Extinção da Punibilidade; Dos Crimes contra a Pessoa. Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei de Contravenções Penais). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei nº 11.343, de agosto de 2006 (Lei de Drogas).
- 5) Juizados Especiais Cíveis e Criminais: Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.
- 6) Direito da Infância e da Juventude: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

ANEXO II ATRIBUIÇÃO DO CARGO

São atribuições do cargo de advogado: orientação, correção e elaboração de peças processuais, acompanhamento processual, atendimento aos assistidos, realização de audiências processuais e pré-processuais.





ANEXO III MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:				
Inscrição:	Documento:			
Nome do Cargo/Código:				
Concurso/Edital:				
Fase/Referencia:				
Endereço Completo:				
Fundamentação ou Embasamento	:			
			Ī	
	_, de	(data)	de	
(cidade)		(data)		
	Accinatura	do Candidato		





ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

Eu,				
Inscrição nº	, RG. nº		e CPF. nº_	
venho requerer para o l	PROCESSO SELETIVO da UI	NIVERSIDADE N	//UNICIPAL DE	SÃO CAETANO DO SUL:
() Prova em Braille				
() Prova Ampliada				
() Prova com Intérpret	e de Libras			
() Outros:				
	,,	de	(data)	de
		Assinatura do	 Candidato	





ANEXO V CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO/DATA	
Davía da da rasahimanta das inserias es	1º/12/2018 a	
Período de recebimento das inscrições	1º/01/2019	
Último dia para pagamento do Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição	02/01/2019	
Publicação exclusivamente no site <u>www.caipimes.com.br</u> da lista dos candidatos inscritos e convocação para realização das Provas	09/01/2019	
Período de interposição de recurso referente à Lista de Candidatos Inscritos	10 e 11/01/2019	
Realização das Provas Objetivas e entrega de documentação referente à Prova de Títulos	13/01/2019	
Período de interposição de recurso referente à realização das Provas Objetivas e entrega	14/01/2019	
de documentação referente à Prova de Títulos		
Publicação dos gabaritos das provas objetivas	16/01/2019	
Período de interposição de recurso referente aos gabaritos das provas objetivas	17 e 18/01/2019	
Publicação do Resultado Preliminar	23/01/2019	
Período de interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar e as Notas dos Títulos	24 e 25/01/2019	
Publicação do Resultado Final Definitivo e Homologação	30/01/2019	

OBS: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações motivadas por força maior, sendo os candidatos avisados com antecedência através de publicações no site www.caipimes.com.br.